

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA PTC - 36 - PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO
RESPONSÁVEL: TACIANE ALVES DA SILVA
Advogado do REQUERENTE: FLAVIO FABIANO - ES0016639A
INTIMO o REQUERENTE COMISSAO PROVISORIA PTC - 36 - PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO
RESPONSÁVEL: TACIANE ALVES DA SILVA, através do advogado Dr.FLAVIO FABIANO -
ES0016639A, do r. despacho transcrito abaixo:

"DESPACHO

Tendo em vista os termos da Certidão juntada no ID 2964945 pela Seção de Anotação e Controle Partidário, intime-se o Partido e, cientifique-se a Presidência deste TRE/ES.

Após, considerando tratar-se de Prestação de Contas de diretório municipal de partido político, determino a remessa dos autos à Zona Eleitoral competente para apreciar eventual pedido de regularização das contas.

Vitória-ES, 24 de junho de 2020.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
VITÓRIA-ES, 26 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Acórdãos e Resoluções

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 209/2020

PROCESSO SEI Nº 0001899-63.2020.6.08.8000 SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZE-CARIACICA.
REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O EXMO. SR. DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CARIACICA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 34ª ZE - CARIACICA, PELO PRAZO BIENAL.

SALA DAS SESSÕES, 22 de junho de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINH

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 202/2020

PROCESSO SEI Nº 0000504-36.2020.6.08.8000 SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 59ª ZE - SERRA.
REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de